

PORTARIA FCE Nº 035/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a nova regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Administração, da Faculdade de Ciências e Engenharia.

O Diretor da Faculdade de Ciências e Engenharia, Câmpus de Tupã, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso III do artigo 48 do Estatuto da UNESP e conforme deliberação da Congregação em reunião realizada no dia 29 de julho de 2016, ouvido o Conselho do Curso de Administração

Resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente conjunto de normas tem por finalidade regulamentar as Atividades Complementares, para o curso de Administração, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º As Atividades Complementares devem criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante em atividades de monitoria, estágios extracurriculares, iniciação científica, extensão, participações em eventos científicos ou culturais ou em programas, cursos ou vagas de trabalho oferecidas por organizações empresariais.

Art. 3º A presente regulamentação atende aos objetivos de:

I - buscar uma maior integração entre o corpo docente, técnico-administrativo e discente;

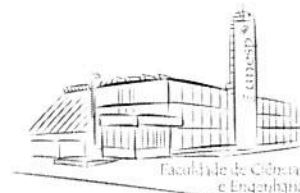
II - flexibilizar o currículo pleno do curso;

III - proporcionar aos alunos maiores aperfeiçoamentos crítico-teóricos e técnico-instrumentais;

IV - aprofundar o grau de interdisciplinaridade na formação acadêmica dos alunos, em conjunto com a Comunidade.

CAPÍTULO II — DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º A Carga horária mínima a ser integralizada pelo aluno será de 60 horas, conforme previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso. Tais 60 horas são de caráter proporcional, determinadas de acordo com as regras desta Portaria.



Parágrafo único. Será registrado no Sistema de Gestão Acadêmico - SGA/Sisgrad, a quantidade máxima de 60 horas, mesmo que um discente tenha desempenhado uma carga horária superior.

Art. 5º A carga horária das Atividades Complementares, integrante no currículo do curso de Administração da Unesp - Faculdade de Ciências e Engenharia, poderá ser integralizada ao longo do curso, sem a obrigatoriedade do cumprimento mínimo de carga horária por período letivo, podendo inclusive integraliza-las em único período, observando-se as determinações deste artigo.

§ 1º As Atividades Complementares apresentadas pelos discentes, sempre se referirão ao semestre anterior àquele em que estiver em vigor.

§ 2º As atividades complementares são constituídas por: Atividades Pessoais, Acadêmicas e Profissionais

§ 3º Será obrigatório aos discentes ingressantes a partir do ano de 2013, inclusive, o cumprimento mínimo de 10 (dez) horas proporcionais em cada uma das categorias: Atividades Pessoais e Atividades Acadêmicas. Relativamente à categoria de Atividades Profissionais, serão registradas no máximo 40 (quarenta) horas proporcionais de Atividade. Ficam isentos desta obrigação os discentes ingressantes antes do ano de 2013.

Art. 6º Serão atribuídas horas às Atividades Complementares a partir do 1º (primeiro) semestre de matrícula, a critério da Coordenadoria de Curso, de acordo com o Quadro Geral de Equivalência.

Parágrafo único. Para as atividades citadas no Quadro Geral de Equivalência, não serão atribuídas horas fracionadas. Assim, deverá o discente, atingir a quantidade mínima de hora/mês, para obter as respectivas cargas horárias proporcionais descritas.

Art. 7º A atividade acadêmica complementar não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso.

Art. 8º Os discentes que ingressarem por transferência interna ou externa, oriundos do próprio câmpus ou de outras Instituições de Ensino Superior, poderão ter aproveitamento das cargas horárias em Atividades Complementares que já tenham sido devidamente computadas em seu histórico ou documento equivalente, segundo as normas vigentes na Instituição de origem, porém avaliada e aprovada pela Coordenadoria de Curso de Administração da Faculdade de Ciências e Engenharia, do Câmpus de Tupã.

Art. 9º Para fins de registros acadêmicos, os discentes, os docentes ou a Seção Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, da Divisão Técnica Acadêmica, deverão encaminhar e/ou apresentar à Seção Técnica de Graduação e Pós-Graduação, da Divisão Técnica Acadêmica, documentos que comprovem a realização das atividades.

§ 1º Caberá ao discente apresentar os documentos necessários que comprovem a realização de atividades inseridas em uma das categorias anteriormente descritas, que ocorreram fora da Instituição, conforme segue:



I - cursos:

- a) presenciais;
- b) online;
- c) ensino à distância – EaD.

II - participações em atividades:

- a) voluntárias;
- b) artísticas;
- c) culturais.

III - participação ou organização de:

- a) eventos;
- b) palestras;
- c) fóruns;
- d) simpósios;
- e) workshops;
- f) congressos;
- g) conferências.

IV - publicação de trabalhos científicos

V - estágio extracurricular.

VI - emprego.

VII - visitas técnicas.

§ 2º Caberá ao docente, quando este for responsável por uma atividade inserida em uma das categorias anteriormente descritas, encaminhar documento que comprove a participação do discente, bem como a carga horária atribuída a atividade desenvolvida, conforme segue:

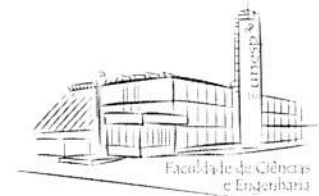
I - cursos presenciais;

II – atividades:

- a) Voluntárias;
- b) Artísticas;
- c) Culturais.

III - Participação ou organização de:

- a) Eventos;
- b) Palestras;
- c) Fóruns;
- d) Simpósios;
- e) Workshops;



- f) Congressos;
- g) Conferências.

IV - Pesquisa.

V - Extensão.

VI - Visitas técnicas.

§ 3º Caberá a Seção Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão encaminhar documentos que comprovem a participação em atividades inseridas em uma das categorias anteriormente descritas, quando estas forem de responsabilidade da Instituição, conforme segue:

I - cursos presenciais;

- a) atividades;
- b) voluntárias;
- c) artísticas;
- d) culturais.

II - participação ou organização de:

- a) eventos;
- b) palestras;
- c) fóruns;
- d) simpósios;
- e) workshops;
- f) congressos;
- g) conferências.

III - pesquisa.

IV - extensão.

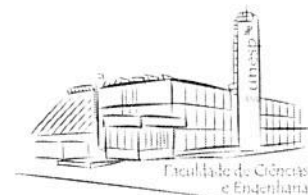
V- visitas técnicas.

§ 4º Para os discentes e docentes, deverá ser preenchido requerimento específico e entregue junto a Seção Técnica de Graduação e Pós-Graduação, da Divisão Técnica Acadêmica. Este requerimento poderá ser obtido no endereço eletrônico da Instituição.

§ 5º Caberá apenas ao discente, anexar ao seu requerimento, os comprovantes cabíveis, podendo a respectiva Coordenadoria de Curso, recusar tal atividade quando considerar o comprovante inadequado ou o desempenho do aluno insatisfatório.

§ 6º A Coordenadoria de Curso poderá exigir novos documentos do discente interessado, caso entenda insuficientemente instruído o pedido de reconhecimento de Atividades Complementares;





Art. 10 Não é necessário o Relatório de Comprovação das Atividades Complementares desenvolvidas.

CAPÍTULO III — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Compete aos Coordenadores de Cursos avaliar os estudos ou atividades realizadas pelos discentes, enquadrando-os neste regulamento e encaminhando-os à Seção Técnica de Graduação e Pós-Graduação, da Divisão Técnica Acadêmica, para os devidos registros.

Art. 12 A matrícula no 8º termo, em Estágio Supervisionado, só será possível após a integralização total das Atividades Complementares (artigo 8, inciso I da Portaria FCE N° 13/2016, de 23 de fevereiro de 2016).

Art. 13 O período para entrega das Atividades Complementares de responsabilidade dos discentes será estabelecido pela Portaria do Calendário Escolar Anual.

Parágrafo único. As Atividades Complementares, cuja comprovação seja de responsabilidade de docente ou da Seção Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, poderão ser entregues a qualquer tempo, sempre respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento e/ou atividade.

Art. 14 As horas de Atividades Complementares serão atualizadas no Sistema de Gestão Acadêmico – SGA/Sisgrad, pela Seção Técnica de Graduação e Pós-Graduação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da análise pelo(a) Coordenador(a) de Curso.

Art. 15 Fica facultado ao Conselho de Curso, dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicada a partir do segundo semestre de 2016, revogando a Portaria CET n° 050/2013, de 27 de agosto de 2013.

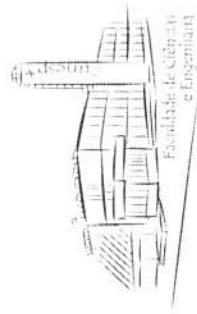
Tupã, 01 de agosto de 2016.

Danilo Florentino Pereira

Diretor

Faculdade de Ciências e Engenharia

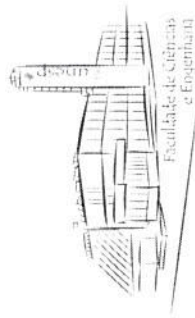
Danilo Florentino Pereira
Diretor
FCE – UNESP/Tupã



Quadro Geral de Equivalência

ENSINO

<u>Atividade equivalente</u>	<u>Categoria da atividade</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Limitante / Observação</u>
Disciplinas Extracurriculares (Presencial ou semipresencial) cursadas em unidades universitárias de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC	Atividade acadêmica	20 horas por disciplina	Limitante: Uma disciplina ao longo do curso.
Monitoria Disciplinas dos cursos de graduação	Atividade acadêmica	Até 09 horas por semestre	Limitante: Duas monitorias ao longo do curso Observação: A atribuição das horas equivalentes é realizada pelo docente responsável pela disciplina.
Participação em eventos Participação como ouvinte em congressos, encontros, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho, semanas de estudos e similares (Externo) Participação como ouvinte em eventos oficiais aprovados pelo conselho de Curso (Interno)	Atividade pessoal	Para cada 06h de atividades, será dada 01 hora proporcional. Para cada 04h de atividades, será dada 01 hora proporcional.	Observação: A atribuição das horas se dará mediante apresentação do conteúdo programático e certificado de participação. Observação: A atribuição das horas se dará mediante apresentação do conteúdo programático e certificado de participação.
Visitas Técnicas Aprovadas pelo Conselho de Curso e não vinculadas às disciplinas	Atividade profissional	Para cada 01 visita técnica, serão atribuídas 02 horas proporcionais.	Observação: A atribuição das horas se dará mediante lista de presença assinada pelo docente responsável.



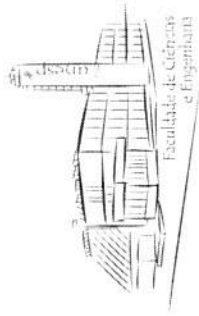
EXTENSÃO

<u>Atividade equivalente</u>	<u>Categoria da atividade</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Limitante / Observação</u>
Projetos e atividades extensão			
Participação em projetos e atividades regulamentadas no âmbito da UNESP (com ou sem bolsa)	Atividade acadêmica	Até 15 horas por semestre	Observação: (1) A atribuição das horas equivalentes é realizada pelo docente responsável pelo projeto ou atividades (2) Enquadram-se neste item por exemplo: CODAF, REAP, Olhar Ambiental
Participação em projetos e atividades de extensão devidamente cadastradas no âmbito da UNESP (com ou sem bolsa)	Atividade acadêmica	Até 15 horas por semestre	Observação: (1) A atribuição das horas equivalentes é realizada pelo docente responsável pelo projeto ou atividades de extensão (2) Enquadram-se neste item por exemplo: UNATI, CAC, Empresa Júnior, Cursinho 180°, e outros projetos institucionais.
Cursos de extensão			
Participação em cursos de extensão universitária, temáticos e/ou de difusão - presencial ou a distância (externos)	Atividade pessoal	Para cada 08h de atividades, será dada 01 hora proporcional.	Observação: A atribuição das horas se dará mediante apresentação do conteúdo programático e certificado de aprovação.
Participação em cursos de extensão universitária, temáticos e/ou de difusão (internos)	Atividade pessoal	Para cada 04h de atividades, será dada 01 hora proporcional.	Observação: A atribuição das horas equivalentes é realizada pelo docente responsável pela atividade.

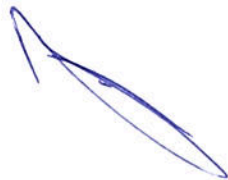
PESQUISA

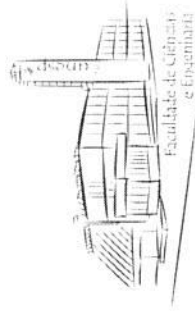
<u>Atividade equivalente</u>	<u>Categoria da atividade</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Limitante / Observação</u>
Iniciação Científica			
Com bolsa de instituição de fomento ou Iniciação Sem Bolsa (ISB)	Atividade acadêmica	Até 15 horas por semestre	Observação: A atribuição das horas equivalentes é realizada pelo docente responsável pela orientação.
Atividade de pesquisa sob orientação docente sem bolsa	Atividade acadêmica	Até 10 horas por semestre	Observação: A atribuição das horas equivalentes é realizada pelo docente responsável pela orientação.
Publicações como autor ou coautor			
artigos completos em revistas ou outros meios bibliográficos e/ou eletrônicos especializados	Atividade acadêmica		
Qualis área Administração ou Interdisciplinar no mínimo B2	Atividade acadêmica	15 horas por publicação	Observação: Para validação apresentar 1a. página do artigo publicado.
Qualis área Administração ou Interdisciplinar no B3 ou inferior ou sem Qualis	Atividade acadêmica	10 horas por publicação	Observação: Para validação apresentar 1a. página do artigo publicado.
Trabalho completo em anais de evento científico	Atividade acadêmica	05 horas por publicação	Observação: Para validação apresentar 1a. página do artigo publicado.





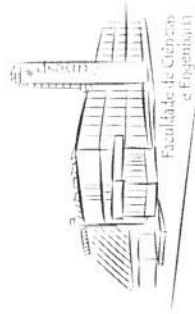
Resumo	Atividade acadêmica	01 hora por publicação	Observação: Para validação apresentar 1a. página do artigo publicado.
Apresentação de trabalhos			
congressos, encontros, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho, semanas de estudos e similares	Atividade acadêmica	02 horas por evento	Observação: Para validação apresentar cópia do certificado de participação.
Grupos de pesquisa e/ou de estudos			
participação em grupos de pesquisa e/ou de estudos credenciados no CNPQ	Atividade acadêmica	02 horas por semestre	Observação: (1) Enquadram-se neste item, por exemplo, Cepeagro, PGEA, Agrofuzzy, GEDES, BAIA. (2) Para validação apresentar listagem de membros do Grupo de Pesquisa disponibilizado pelo Diretório de Pesquisa da Capes.





OUTRAS ATIVIDADES

<u>Atividade equivalente</u>	<u>Categoria da atividade</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Limitante / Observação</u>
Artigos de opinião			
Publicação de artigos de opinião sob supervisão de professor orientador em jornal de circulação ao menos municipal, revistas, sites	Atividade acadêmica	02 horas por publicação	Observação: Para atribuição das horas equivalentes de opinião constando autores, data e local de publicação.
Bolsa de apoio acadêmico			
Com supervisão docente	Atividade acadêmica	Até 10 horas por semestre	Observação: A atribuição das horas equivalentes é realizada pelo docente responsável pela orientação
PET			
Bolsista ou voluntário	Atividade acadêmica	20 horas por semestre	Observação: (1) A atribuição das horas equivalentes é realizada pelo tutor
Centro Acadêmico			
Dirigente	Atividade acadêmica	06 horas por mandato	Observação: (1) A comprovação dará mediante apresentação da ata de eleição devidamente registrada. (2) A atribuição das horas equivalentes pode ser solicitada após o término do mandato, se cumprido integralmente.
Demais membros	Atividade acadêmica	04 horas por mandato	
Membro de órgãos colegiados			
Centrais	Atividade acadêmica	12 horas por mandato (titular) 06 horas por	Observação: A atribuição das horas equivalentes pode ser solicitada após o término do mandato, se cumprido



Da unidade (congregação, conselho de curso, conselho departamental)	Atividade acadêmica	mandato (suplente) 10 horas por mandato (titular) 05 horas por mandato (suplente)	integralmente. Observação: A atribuição das horas equivalentes pode ser solicitada após o término do mandato, se cumprido integralmente.
Estágio extracurricular ou emprego			
Realização de estágio supervisionado extracurricular (mínimo de 160 horas) Estágio extracurricular	Atividade profissional	Para cada 01 mês completo de estágio formalizado, será dado 1,5 horas proporcionais.	Observação: (1) Para validação das horas, o mesmo deve estar devidamente registrado na Instituição, por meio de Convênio ou Acordo de Cooperação. (2) Apresentar declaração da empresa em papel timbrado constando data de início e término do período de validação, carga horária de trabalho, e assinatura do supervisor ou RH.
Emprego com registro em CTPS ou estatutário	Atividade profissional	Para cada 01 mês completo de atividade formalizada, será dado 1,5 horas proporcionais.	Observação: (1) a) Para emprego em CTPS apresentar cópia do registro. b) Para emprego estatutário apresentar cópia do contrato de trabalho. (2) Apresentar declaração da empresa em papel timbrado constando data de início e término do período de validação, carga horária de trabalho, e assinatura do supervisor ou RH.
Comissões organizadoras			
Eventos culturais e científicos	Atividade acadêmica	04 horas por evento	Observação: A atribuição das horas equivalentes é realizada pelo docente responsável pelo projeto ou atividade.